LEI Nº 3.280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município de Anápolis, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2008, no montante de R$ 289.706.040,00 (Duzentos e oitenta e nove milhões, setecentos e seis mil e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 § 5º, da Constituição, e da Lei Nº 3.247, de 25 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal.

Art. 2º. O Orçamento será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados em conformidade com a Resolução Normativa nº 003/2001, TCM-GO.

§ 1º. Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo para as normas de execução do orçamento, a classificação das despesas mencionada no parágrafo
anterior.

Art. 3º. A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 289.706.040,00 (duzentos e oitenta e nove milhões, setecentos e seis mil e quarenta reais).

§ 1º. Incluem-se no total referido no caput deste artigo os recursos próprios das fundações e fundos especiais.

§ 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no Anexo III, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO .....VALOR

1 – RECURSOS DO TESOURO
RECEITAS CORRENTES 297.555.337,82
RECEITA TRIBUTÁRIA 41.063.966,30

RECEITA CONTRIBUIÇÕES..... 34.166.472,51
RECEITA PATRIMONIAL 1.200.199,78
RECEITA DE SERVIÇOS 1.080,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 206.263.942,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 14.859.676,10
RECEITAS DE CAPITAL..... 3.543.460,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1.386.895,00
ALIENAÇÕES DE BENS..... 59.454,18
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS..... 21.619,70
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 1.534.998,70
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 540.492,50

2 – TOTAL GERAL BRUTO..... 301.098.797,90

3 – CONTAS RETIFICADORAS..... (17.447.097,90)

4 – TRANSFERÊNCIAS PARA RPPS 6.054.340,00

5 – TOTAL GERAL RETIFICADO 289.706.040,00

Art. 4º. A Despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES **VALORES (R$)**

I – RECURSOS DO TESOURO 107.296.652,27
DESPESAS CORRENTES 75.704.482,00
DESPESAS DE CAPITAL..... 23.003.925,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 8.588.245,27

II – RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES ...103.368.234,73

03 – ANÁPOLIS – FUNDO GESTOR DO FUNDEB..... 33.429.550,00

04 – ANÁPOLIS – FUNDO MUNIC. DA PREVID. SOCIAL 27.024.625,00

05 – CIA. MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CMTT 12.997.800,00

09 – ANÁPOLIS – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO 29.916.259,73

III – RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS
.....79.041.153,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 62.713.610,00

10 – FUNDO MUNIC. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 5.610.892,00

11 – FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 100.000,00

12 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. URBANO 100.000,00

13 – FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO..... 100.000,00

14 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL 9.509.251,00

15 – FUNDO MUNIC. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS..... 700.000,00

16 – FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR 185.400,00

17 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO PGM..... 22.000,00

DESPESA TOTAL 289.706.040,00

Art. 5º. A Despesa será realizada segundo a classificação funcional programática, discriminada como segue:

DISCRIMINAÇÃO .....VALOR

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO
LEGISLATIVA 2.150.000,00
JUDICIÁRIA
ADMINISTRAÇÃO..... 69.835.802,73
SEGURANÇA PÚBLICA..... 988.550,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 1.850.580,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL..... 25.447.695,00
SAÚDE..... 62.713.610,00
EDUCAÇÃO 65.593.672,00
CULTURA..... 2.686.247,73
DIREITOS DA CIDADANIA..... 138.240,00
URBANISMO..... 19.419.998,00
HABITAÇÃO 1.141.760,00
SANEAMENTO..... 3.622.500,00
GESTÃO AMBIENTAL 9.404.679,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 3.445.000,00
AGRICULTURA 391.950,00
INDÚSTRIA 137.140,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS 170.100,00
TRANSPORTE..... 382.400,00
DESPORTO E LAZER 2.821.370,27
ENCARGOS ESPECIAIS 8.776.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 8.588.245,27
TOTAL..... 289.706.040,00

2– DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I – PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL 11.479.460,73
TOTAL DO LEGISLATIVO 11.479.460,73

II –PODER EXECUTIVO

02 - ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA
GABINETE DO PREFEITO 4.247.720,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3.230.710,00
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO 12.144.730,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 16.189.849,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL..... 40.308.747,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECN. 4.934.110,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. ECONÔMICO 2.987.000,00
CONTROLADORIA 364.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 2.821.370,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8.588.245,27

03 – FUNDO GESTOR DO FUNDEB 33.429.550,00

04 – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE ANÁPOLIS – PREVIAN 27.024.625,00

05 - CIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 12.997.800,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..... 62.713.610,00

09 – FUNDO GESTOR DE EDUCAÇÃO 29.916.259,73

10 – FUNDO MUN. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 5.610.892,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 100.000,00

12 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 100.000,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 100.000,00

14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.509.251,00

15 – FUNDO MUNIC. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS 700.000,00

16 – FUNDO MUNIC. DE DEFESA DO CONSUMIDOR 185.400,00

17 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO PGM 22.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO.....278.226.579,27
TOTAL GERAL..... 289.706.040,00

3 – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES 247.725.459,73
DESPESAS DE CAPITAL..... 33.391.335,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 8.589.245,27
TOTAL GERAL..... 289.706.040,00

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados às transferências às empresas, a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento, e no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2008.

Art. 7º. O Poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme dispõe o artigo 165 § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 109, §§ 7º e 8º da Constituição Estadual e artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações do orçamento da receita, nos termos do artigo 7º, inciso I e artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

a) a abertura de créditos suplementares deverá ter como recurso anulação de dotações do próprio orçamento bem como pelo excesso de arrecadação do exercício.

Art. 8º. Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores indicativos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 9º. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 28 de dezembro de 2007.

Atair Pio de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Renata Constante Cestari
SUB-PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Saulo Sartre Ubaldino
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO